

ANEXO IV

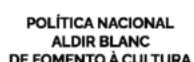
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme a seguinte escala:

Grau de atendimento do critério	Nota
Pleno	8 a 10 pontos
Satisfatório	4 a 7 pontos
Insatisfatório	1 a 3 pontos
Não atendimento	0 ponto

A nota atribuída a cada critério será multiplicada pelo respectivo peso, observada a pontuação máxima indicada no quadro abaixo.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Será avaliada a clareza da proposta, a coerência entre a atividade artística apresentada, seus objetivos, metas e resultados esperados, bem como a consistência de sua concepção cultural.	10	2	20
B	Integração e programação do Festival Cultural - Será avaliada a compatibilidade da proposta para o desenvolvimento do Festival Cultural, considerando a contribuição artística da atividade, sua possibilidade de integração e programação, a valorização da participação de artistas e grupos culturais vinculados à comunidade de Salvador do Sul. A participação cultural local será considerada como aspecto de valorização da proposta, sem constituir requisito de residência ou sede do proponente no Município.	10	2	20



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - Será avaliada a compatibilidade das despesas e dos prazos com as atividades propostas, considerando a adequação dos valores e das quantidades, a viabilidade de preparação e execução do projeto e o cumprimento das datas previstas para o Festival Cultural.	10	1	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades propostas - A análise deverá considerar a adequação da experiência e das atribuições dos profissionais envolvidos às atividades previstas, considerando a natureza e a dimensão do projeto. Nos projetos individuais, será avaliada a compatibilidade da trajetória e das habilidades do próprio proponente com a atividade que executará (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	1	10
E	Contribuição artística e diversidade da programação - Será avaliada a contribuição da atividade proposta para a diversidade de manifestações e linguagens artísticas do Festival Cultural, considerando suas características criativas, sua capacidade de proporcionar experiências culturais ao público e sua complementaridade em relação à programação de referência concebida pelo Município.	10	1	10
F	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerada a trajetória do agente cultural, demonstrada por currículo, portfólio, registros de apresentações, participação em atividades culturais ou outros documentos pertinentes. A avaliação considerará a compatibilidade dessa trajetória com a proposta, sem exigir tempo mínimo de atuação profissional.	10	1	10
G	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL / RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10	1	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

H	Representatividade, acessibilidade e inclusão social - Será avaliado o grau de promoção de ações afirmativas, acessibilidade e inclusão social no âmbito do projeto, considerando a participação e o protagonismo de mulheres, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade social e econômica na equipe de produção, execução, formação de público ou acesso às atividades culturais propostas.	10	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL:				100

REGRAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
2. Serão considerados aptos os projetos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Anexo e no Edital.
3. **Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota 0 (zero) nos critérios A, B ou D**, por se tratarem de aspectos essenciais à identificação do objeto artístico, à sua integração ao Festival Cultural e à viabilidade de execução.
4. **A atribuição de nota zero nos critérios C, E, F, G ou H não implicará, isoladamente, a desclassificação do projeto**, sem prejuízo da aplicação da pontuação mínima prevista no item 2 e do atendimento às demais exigências do Edital.
5. A avaliação deverá considerar a natureza e a dimensão de cada proposta, de modo que projetos artísticos individuais ou coletivos não sejam prejudicados pela ausência de características próprias de projetos integrados, como a participação de equipes numerosas ou a realização de múltiplas atividades.
6. A avaliação da **participação cultural local** prevista no **critério B** deverá considerar a contribuição efetiva da proposta para a programação e para a comunidade de Salvador do Sul, sem estabelecer preferência automática baseada exclusivamente no domicílio ou na sede do proponente.
7. Em caso de empate na pontuação final, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F, H e G nessa ordem.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será definido pela ORDEM DE INSCRIÇÃO.
9. Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo discriminatório, assim entendido quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. A constatação de falsidade de informações poderá acarretar a desclassificação do projeto e a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

